



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

28 de agosto de 2026 - Edição nº 971

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 065/2026.
- EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - J A DE AZEVEDO CASA DE APOIO - Pregão Eletrônico nº 023/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 065/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ETIQUETADORA PARA UTILIZAÇÃO NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)

SESSÃO PÚBLICA
DIA 03/09/2026 DE 07H ÀS 17H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BNC.ORG.BR

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 065/2026

Processo Administrativo nº 163/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, , critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a **aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de ferramenta informatizada integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no registro cadastral até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) agente público do órgão ou entidade fornecedora;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do aviso de contratação direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste aviso de contratação direta.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de contratação direta e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.1.1. que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

5.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso de contratação direta, a proposta do fornecedor será recusada.

5.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

**6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor, mais bem classificado na fase de lances, de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no registro cadastral.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A habilitação será verificada por meio do registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).

6.9. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12h (doze horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.11. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

6.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso de contratação direta.

6.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.17. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

6.17.1. De registro público no caso de empresário individual.

6.17.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

6.17.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

6.17.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou fornecedor ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.17.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.17.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.17.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.17.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.17.10. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

8.1.4.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.4.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.4.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.4.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação direta;

8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



- 8.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.5. Todas as referências de tempo no Aviso de contratação direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de contratação direta.

9.14. O Aviso de contratação direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:

9.14.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

9.14.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

9.14.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

9.14.4. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

9.14.5. Telefone: (77) 3695-1162

9.15. Integram este Aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

9.15.2. ANEXO II - Modelo de Proposta e Declarações

9.15.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência da Contratação (TR).

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

DISPENSA Nº. 065/2026

CONTRATO Nº. 000/2026, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46580-007, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 163/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 065/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1) O objeto da presente contratação é a **aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2) A servidora **MONICA NEVES BATISTA** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1) O aviso de contratação direta da licitação e seus anexos;
- 1.2.2) O Termo de Referência;
- 1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
- 1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1) O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

(PROPOSTA DE PREÇOS)

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXX**
- 4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

**CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Aviso de contratação direta e no Anexo IV - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Aviso de contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1) São obrigações do Contratante:

9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.

9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7) Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

10.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



- 12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4) **Multa**:
- 12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3) O atraso superior a 02 (duas) semanas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3) Indenizações e multas.

13.5) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.6) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXX de XXX.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo
Ref.: Aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME).
Dispensa nº 065/2026

Prezados Senhores,

A empresa XXX, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede na XXX, porte da empresa: XXX, telefone: (00) 00000-0000, e-mail XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXX, firmado abaixo, tendo examinado as condições do aviso de contratação direta e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido aviso de contratação direta e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido aviso de contratação direta e atende plenamente às exigências de habilitação;
- c. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- e. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de contratação direta e seus anexos;
- f. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i. concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

(assinatura)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - TR

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Wesley Carneiro Silva

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação para abertura de fase de planejamento e preparatória de processo de licitação em atendimento ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

O presente documento de formalização de demanda objetiva a *aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME)*.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação acima mencionada diante da necessidade de aprimorar a segurança e a qualidade do processamento dos produtos para saúde, permitindo a identificação padronizada dos materiais, com informações essenciais como data do processamento, validade, lote/ciclo de esterilização e demais dados necessários a rastreabilidade. O equipamento contribuirá para a redução de falhas de identificação, extravios, utilização de materiais sem identificação adequada e riscos relacionados à segurança do paciente. Dessa forma, a disponibilização de uma etiquetadora específica para a CME e necessária para fortalecer os processos de controle e rastreabilidade, aperfeiçoar as rotinas dos profissionais, promover maior organização do setor e assegurar maior confiabilidade na liberação e utilização dos materiais esterilizados, em consonância com as boas praticas de processamento de produtos para saúde e com as normas sanitárias vigentes.

4. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para se atender a presente demanda, estima-se o quantitativo descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Impressora de Etiqueta: - Resolução de impressão de 203 a 300 DPI para alta qualidade de etiquetas. - Velocidade de impressão máxima de 102mm/s para eficiência. - Largura máxima de impressão de 108mm para diversos tamanhos. - Suporta linguagens EPL, ZPL, PPLA e PPLB com reconhecimento automático. - Possui entradas USB e opção de instalação de Ethernet ou Serial. - Software Bartender Ultralite incluso para criação de etiquetas.	UND	1

Justifica-se a quantidade estimada para a contratação de acordo com atual necessidade do setor.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa preliminar realizada no Banco de Preços, estima-se o valor total da contratação em R\$ 1.468,33 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Ressalta-se que a pesquisa deverá ser revista e atualizada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Apesar do Plano de Contratações Anual ainda estar em fase de elaboração, a contratação

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



pretendida atende à previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 – 2029).

7. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Indica-se a data de 01 de setembro de 2026 como a data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta Secretaria, vez que, conforme justificativa acima, é indispensável e crucial a referida contratação.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que o grau de prioridade da presente contratação é ALTA.

Em conformidade à legislação que rege o tema, encaminhe-se à equipe de planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se necessário, e Termo de Referência. Após, retornem os autos para providências cabíveis e encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

Tanque Novo, Bahia, 25 de agosto de 2026.

WESLEY CARNEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 55/2024

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



Órgão: Município de Tanque Novo

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Wesley Carneiro Silva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira etapa do planejamento; onde será avaliada a contratação pretendida e visa identificar e analisar os aspectos da solicitação apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades dessa Administração Pública em observância aos princípios e às normas vigentes.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa ***aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME).***

3. Necessidade da contratação

Considerando que a Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências institucionais, tem o dever de assegurar a prestação contínua, eficiente e eficaz dos serviços públicos, em consonância com os princípios norteadores da Administração, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme preconizado no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de aprimorar a segurança e a qualidade do processamento dos produtos para saúde, permitindo a identificação padronizada dos materiais, com informações essenciais como data do processamento, validade, lote/ciclo de esterilização e demais dados necessários a rastreabilidade. O equipamento contribuirá para a redução de falhas de identificação, extravios, utilização de materiais sem identificação adequada e riscos relacionados a segurança do paciente. Dessa forma, a disponibilização de uma etiquetadora específica para a CME é necessária para fortalecer os processos de controle e rastreabilidade, aperfeiçoar as rotinas dos profissionais, promover maior organização do setor e assegurar maior confiabilidade na liberação e utilização dos materiais esterilizados, em consonância com as boas práticas de processamento de produtos para saúde e com as normas sanitárias vigentes.

O atendimento desta demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos artigos 11 e 18, que estabelecem o planejamento como etapa indispensável do processo de contratação.

4. Alinhamento aos planos da Administração

O Plano Anual de Contratação ainda não fora elaborado até a presente data, contudo, vale ressaltar que a contratação pretendida está alinhada com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 - 2029).

5. Requisitos da contratação

A vigência da presente contratação será de 02 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As características, especificações e quantidades do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Impressora de Etiqueta: - Resolução de impressão de 203 a 300 DPI para alta qualidade de etiquetas. - Velocidade de impressão máxima de 102mm/s para eficiência. - Largura máxima de impressão de 108mm para diversos tamanhos. - Suporta linguagens EPL, ZPL, PPLA e PPLB com reconhecimento automático. - Possui entradas USB e opção de instalação de Ethernet ou Serial. - Software Bartender Ultralite incluso para criação de etiquetas.	UND	1

7. Levantamento de mercado

Para verificação das melhores soluções para aquisição, objeto deste estudo preliminar, foram analisadas as contratações anteriores realizadas por esta Administração, bem como as contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Com isso, fora constatado que para a realização de despesas semelhantes, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela Administração, ou seja, por meio de dispensa de licitação.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características, a quantidades dos materiais necessários e os períodos informados, bem como o valor estimado da contratação, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na **contratação direta, por meio de dispensa de licitação**, para a aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME)

9. Estimativas do valor da contratação

Com base no artigo 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, fora elaborada a planilha orçamentária e realizada pesquisa de preço, obtendo-se o valor estimado da média aritmética:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estimado
1	Impressora de etiquetas l42dt usb serial	1	Unidade	R\$ 1.468,33

Deve se acrescentar, ainda, que o valor indicado acima, em obediência aos requisitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, fora obtido da pesquisa no Banco de Preços na data de 25 de agosto de 2026, conforme Relatório Analítico de Preços, que segue anexo aos autos, bem como servirá como parâmetro para identificar o custo total da contratação e subsidiar o presente processo licitatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados acima, a solução proposta consistirá na **aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME)**, sendo que tal contratação destina-se ao atendimento da necessidade do Município descrita neste estudo.

Por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite especificado pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada a contratação direta através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que o valor acima fora devidamente atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, devendo-se considerar o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Será, ainda, adotada a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**.

Os itens que serão adquiridos deverão observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender às diversas finalidades administrativas, operacionais, técnicas e logísticas desempenhadas pelos órgãos demandantes.

Ademais, a adoção dessa solução encontra respaldo nos princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as especificações constantes da tabela acima destacada.

Optou-se pela não divisão do objeto, uma vez que se trata de uma única unidade, logo, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento.

Ainda, não será permitida a subcontratação do objeto licitado, vez que esta somente se mostra cabível quando o objeto a ser licitado for de execução complexa, com fases que necessitam da participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não se verifica no presente procedimento licitatório.

12. Contratações correlatas/interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento para a referida contratação que venham a interferir ou merecer maiores cuidados.

13. Impactos ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens, sendo necessário tão somente que a licitante contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14. Resultados pretendidos

A Administração Municipal busca, com a aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME), o suprimento da necessidade de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade das secretarias e demais órgãos públicos aos munícipes.

15. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

16. Análise de risco

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

17. Conclusão: viabilidade da contratação

Com base nas especificações do objeto, requisitos legais e demais elementos obtidos nos estudos preliminares, a solução escolhida, que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, consiste na seguinte contratação: ***Aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME).***

Vale ressaltar que esta solução atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos, sendo que considerando as informações do presente estudo técnico preliminar, conclui que a presente contratação se configura tecnicamente viável e necessária.

18. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

O responsável pela elaboração do presente documento fora o Secretário Municipal de Saúde.

WESLEY CARNEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 55/2024

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Wesley Carneiro Silva

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de etiquetadora para utilização na Central de Material e Esterilização (CME), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Impressora de Etiqueta: - Resolução de impressão de 203 a 300 DPI para alta qualidade de etiquetas. - Velocidade de impressão máxima de 102mm/s para eficiência. - Largura máxima de impressão de 108mm para diversos tamanhos. - Suporta linguagens EPL, ZPL, PPLA e PPLB com reconhecimento automático. - Possui entradas USB e opção de instalação de Ethernet ou Serial. - Software Bartender Ultralite incluso para criação de etiquetas.	UND	1

- 1.2 Serão aceitos os itens com as especificações detalhadas no Aviso de contratação direta ou superiores;
- 1.3 A carga, transporte e descarga dos produtos adquiridos serão de total responsabilidade da fornecedora vencedora;
- 1.4 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, e deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta;
- 1.5 As marcas apresentadas deverão ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução do contrato.
- 1.6 Os produtos deverão apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.
- 1.7 Somente serão recebidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Aviso de contratação direta e estiverem nos padrões de qualidade.
- 1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.10 O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.12 A servidora **MONICA NEVES BATISTA** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação acima mencionada diante da necessidade de aprimorar a segurança e a qualidade do processamento dos produtos para saúde, permitindo a identificação padronizada dos materiais, com informações essenciais como data do processamento, validade, lote/ciclo de esterilização e demais dados necessários a rastreabilidade. O equipamento contribuirá para a redução de falhas de identificação, extravios, utilização de materiais sem identificação adequada e riscos relacionados à segurança do paciente. Dessa forma, a disponibilização de uma etiquetadora específica para a CME e necessária para fortalecer os processos de controle e rastreabilidade, aperfeiçoar as rotinas dos profissionais, promover maior

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



organização do setor e assegurar maior confiabilidade na liberação e utilização dos materiais esterilizados, em consonância com as boas praticas de processamento de produtos para saúde e com as normas sanitárias vigentes.

2.2 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **1 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

5.2 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no endereço indicado em Ordem de Fornecimento.

5.5 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

Recebimento

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

6.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será IMEDIATO.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.468,33 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do estudo técnico preliminar.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Recursos Próprios – Saúde 15%

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

WESLEY CARNEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 55/2024

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 153/2026
Dispensa nº 057/2026
Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva em equipamentos biomédicos pertencentes ao parque tecnológico do Hospital Municipal de Tanque Novo, com utilização de peças e partes nos equipamentos que assim requererem.
Julgamento: Menor preço por lote
Data da Publicação do Edital: 17.08.2026
Data da Sessão Pública: 21.08.2026
Data do Resultado: 24.08.2026
Data da Homologação e Adjudicação: 25.08.2026
Vencedora: FERNANDO LUIS OLIVEIRA SOUSA ME inscrita no CNPJ sob nº 02.892.965/0001-61, no valor total de R\$ 24.127,70 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos).

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2026

Dispensa nº 057/2026

Ata de Registro de Preço nº 073/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: FERNANDO LUIS OLIVEIRA SOUSA ME

CNPJ: 02.892.965/0001-61

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva em equipamentos biomédicos pertencentes ao parque tecnológico do Hospital Municipal de Tanque Novo, com utilização de peças e partes nos equipamentos que assim requererem

Valor da Contratação: R\$ 24.127,70 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 25.08.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 160/2026
Dispensa nº 062/2026
Objeto: Prestação de serviço de polimento de piso de Granilite na nova sede do CAEEM.
Julgamento: Menor Preço
Data do Resultado: 24.08.2026
Data da Homologação e Adjudicação: 25.08.2026
Vencedora: JR STONE MARMORES E GRANITOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.179.273/0001-57, no valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 160/2026
Dispensa nº 062/2026
Contrato nº 187/2026
Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.
Contratada: JR STONE MARMORES E GRANITOS LTDA
CNPJ: 08.179.273/0001-57
Objeto: Prestação de serviço de polimento de piso de Granilite na nova sede do CAEEM
Valor da Contratação: R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 25.08.2026
Vigência: 01 (um) mês.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
02030- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.4200:2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %
339039- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1540.0000

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 164/2026
Inexigibilidade nº 089/2026
Contrato nº 188/2026
Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratado: José Cardoso Moreira
Objeto: Locação de imóvel destinado à sede temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Localização: Avenida Prefeito João Neves de Oliveira, 232, Centro, Tanque Novo, Bahia
Valor Mensal: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Valor Total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Data do Resultado: 25.08.2026
Data da Homologação: 26.08.2026
Data da Assinatura do Contrato: 26.08.2026
Vigência do Contrato: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária:
02040- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3200:2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339036- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
1500.1002

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2026

Pregão nº 024/2026

Objeto: Aquisição e instalação de artefatos de madeira.

Julgamento: Menor preço por lote

Data da Publicação do Edital: 11/08/2026

Data da Sessão Pública: 24/08/2026

Data do Resultado: 26/08/2026

Data da Homologação e Adjudicação: 27/08/2026

Vencedora: JULIO K S BATISTA MOVEIS SILVA inscrita no CNPJ sob nº 52.625.074/0001-17, lotes nº 01, 02 e 03 no valor de R\$ 357.328,10 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Lotes Fracassados: 04 e 05.

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 147/2026

Pregão nº 024/2026

Ata de Registro de Preço nº 074/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: JULIO K S BATISTA MOVEIS SILVA

CNPJ: 52.625.074/0001-17

Objeto: Aquisição e instalação de artefatos de madeira

Lotes: 01, 02 e 03.

Valor da Contratação: R\$ 357.328,10 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 27/08/2026

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 150/2026
Pregão nº 025/2026
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio.
Julgamento: Menor preço por item
Data da Publicação do Edital: 11.08.2026
Data da Sessão Pública: 25.08.2026
Data do Resultado: 26.08.2026
Data da Homologação e Adjudicação: 27.08.2026
Vencedora: ATLANTICA GAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.278.907/0001-70, itens nº 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 92.035,75 (noventa e dois mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 150/2026

Pregão nº 025/2026

Ata de Registro de Preço nº 075/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: ATLANTICA GAS LTDA

CNPJ: 10.278.907/0001-70

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio

Valor da Contratação: R\$ 92.035,75 (noventa e dois mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 28.08.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de apuração de inexecução do objeto licitado por parte da empresa **J A DE AZEVEDO CASA DE APOIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.608/0001-22, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026 - Processo Administrativo nº 144/2026, cujo objeto fora a **prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes destes em tratamento médico na cidade de Salvador-Bahia**.

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora do supracitado pregão, tendo celebrado ata de registro de preço com esta Administração Pública sob o nº 066/2026.

Entrementes, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Saúde, a empresa contratada deixou de cumprir os termos celebrados e previstos na ata, uma vez que foi constatado inconformidades e inaptidão das instalações, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da máquina pública.

Dessa forma, fora devidamente notificada a empresa infratora para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Saúde, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento da ata de registro de preço por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas faltas cometidas induz à inevitável necessidade do cancelamento da ata, uma vez que a empresa não apresentou qualquer manifestação acerca da sua execução irregular.

Verifica-se que foi feita a notificação para reparação dos serviços, que segue anexa, sem, contudo, ter havido a resposta, o que demonstra o total descaso da empresa com o instrumento pactuado.

Frise-se que os serviços solicitados são de extrema necessidade, e sua falta acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e,

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971



consequentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Assim, outra solução não há que não seja o cancelamento da ata de registro de preço, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determina o Decreto nº 11.462/23 que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Da mesma forma, estabelece a Lei nº 14.133/21 nos artigos a seguir:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - *determinada por ato unilateral e escrito da Administração*, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 19.1.1. do referido edital, pela **rescisão contratual** e o consequente **cancelamento da ata de registro de preço nº 066/2026**, aplicando à empresa infratora à pena de **ADVERTÊNCIA**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 28 de agosto de 2026.

PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:99793962534

Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:99793962534

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: BA882E7DEB-09D39891C0-62E2653F10-BEB52C6E89 | Edição: 971